



LEI Nº. 935/2012.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR
DE 60% DO TOTAL FIXADO NO ORCAMENTO
VIGENTE.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº. 4.320/64 e o Inciso - IV, Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar de 60% (sessenta por cento), do valor total estimado da receita do orçamento vigente, para dinamizar diversos serviços deste Município.

Art. 2º - Os créditos necessários serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com abertura do presente Crédito Suplementar, usar-se-ão recursos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64, conforme consta nos Incisos: I, II, III Parágrafo Primeiro, Art. 43 da lei acima referenciada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, 19 de março de 2012.



**ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA**